MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
***CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

GABINETE DA DIRETORA GERAL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL Nº 03/2021

EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (SPA); REPRESENTANTES DOCENTES NA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD); REPRESENTANTE DOCENTE, REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, REPRESENTANTE DISCENTE DO CURSO TÉCNICO E REPRESENTANTE DISCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO NO CONSELHO DE *CAMPUS* E MEMBROS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (SCIS) DO IF SUDESTE MG – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

SÃO JOÃO DEL-REI
MAIO DE 2021

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro
MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Wandemberg Venceslau Rosendo Dos Santos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

REITOR
André Diniz de Oliveira

***CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

DIRETORA-GERAL
Teresinha Moreira Magalhães

DIRETORA DE ENSINO
Juliana Brito de Souza

DIRETORA DE EXTENSÃO
Ivete Sara de Almeida

DIRETORA PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Isabel Cristina Adão Schiavon

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Priscila Souza Pereira

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Eduardo Caliani Júnior

Comissão Eleitoral Local
Juliana Rodrigues de Almeida – Técnico-administrativo (Presidente)
Fabiane de Fátima Maciel – Docente
Larissa de Oliveira Mendes- Docente
Diego Henrique dos Santos – Docente (docente Suplente)
Helton Ricardo Santos – Técnico-administrativo
Denis Esther Lamas – Técnico-administrativo (Suplente)
Dayane Mara de Oliveira- Discente
Mônica Auxiliadora Santos Costa- Discente
Tatiene Inês Domingas Ferreira Silva – Discente (Suplente)

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

EDITAL Nº 03/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (SPA); REPRESENTANTES DOCENTES NA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD); REPRESENTANTE DOCENTE, REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, REPRESENTANTE DISCENTE DO CURSO TÉCNICO E REPRESENTANTE DISCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO NO CONSELHO DE *CAMPUS* E MEMBROS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (SCIS) DO IF SUDESTE MG – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

A Diretora-Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, *Campus* São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais, torna público o **edital eleitoral local para escolha dos representantes docentes e representantes dos técnico-administrativos na Subcomissão Própria de Avaliação (SPA); representantes docentes na Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD); representante docente, representante técnico administrativo, representante discente do curso técnico e representante discente do curso de graduação no Conselho de *Campus* e membros representantes dos técnico-administrativos na Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS) do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei.**

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Para fins deste edital eleitoral e em conformidade com regulamentações mais recentes como o art. 13 e subsequentes do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior, poderão ser candidatos servidores docentes e técnico- administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais- *Campus* São João del-Rei, com lotação e exercício nos respectivos *campus*, comprovado por declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada campus/Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou "Relatório de Dados Funcionais" emitido via Sistema SIGRH, e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, nos respectivos *campi* e *campi* avançados, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos, comprovados por "Atestado de Matrícula" emitido pelo SIGAA, ou, na impossibilidade de emissão desta, declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no Conselho de Campus e respectivas subcomissões: SPA, SPPD e SCIS.

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

§ 2º- Além de preencher os requisitos prescritos no caput, para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao no qual fará o carregamento/upload da declaração em conformidade com o art. 13, caput, do Regulamento Eleitoral; bem como, opcionalmente, do material de campanha.

§3º Caso o candidato opte pela indicação de fiscal e seu suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) no formulário de inscrição e carregar a declaração na forma do art. 42, § 2º, do Regulamento Eleitoral, qual seja declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas dos campi, campi avançados e Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou "Relatório de Dados Funcionais" emitido via Sistema SIGRH, no caso de docentes e técnicos-administrativos em educação, e declaração emitida pelo SIGAA ou pela Secretaria Escolar, no caso de discentes regularmente matriculados nos respectivos campi e campi avançados.

§4º É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo(s) fiscal(ais).

§5º O "Relatório de Dados Funcionais" dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar "Exibir em formato de relatório" > Buscar > Imprimir). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do respectivo *campus*, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e sua unidade de exercício, caso em que deverá solicitar pelo e-mail cggp.sjdr@ifsudestemg.edu.br , com antecedência. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

§6º O "Atestado de matrícula" dos discentes deverá ser emitido por meio do Sistema SIGAA (clicar em Portal do discente > Menu Ensino > Emitir Atestado de Matrícula). O discente também poderá apresentar declaração emitida pela Secretaria Escolar do respectivo campus, caso em que o discente deverá solicitar pelo e-mail registroacademico.sjdr@ifsudestemg.edu.br

§7º Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem (PDF, JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao e-mail comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br , com assunto "Documentos obrigatórios de inscrição", informando o seu nome, categoria e matrícula/SIAPE no corpo do e-mail.

2. DO CONSELHO DE *CAMPUS*

2.1. Em conformidade com o Regimento Interno do Conselho de *Campus*, esta instância é o órgão consultivo e deliberativo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do *Campus*, tendo a seguinte composição:

I. o Diretor-Geral, seu Presidente;

II. os Diretores Sistêmicos;

III. um representante docente, eleito por seus pares;

IV. um representante técnico-administrativo, eleito por seus pares;

V. dois representantes discentes, eleitos por seus pares, quais sejam:

a) um representante dos cursos técnicos

b) um representante dos cursos superiores

VI. dois representantes das coordenações de cursos, eleitos por seus pares, quais sejam:

a) um representante dos cursos técnicos

b) um representante dos cursos superiores

VII. um representante dos chefes de núcleos acadêmicos, eleito por seus pares;

VIII. um representante docente do Conselho Superior – CONSU;

IX. um representante técnico-administrativo do Conselho Superior – CONSU;

X. um representante docente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

XI. um representante técnico-administrativo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

3. SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO

3.1. Em conformidade com o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do IF Sudeste MG, a Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS) constitui-se num órgão responsável pelo acompanhamento e implantação do plano de carreira da categoria em todas as suas etapas, dentre outras atividades e é constituída por representantes dos servidores técnico-administrativos em educação, optantes pela carreira, eleitos por seus pares, em seus respectivos *Campi* e Reitoria, sendo o número de representantes no *Campus* de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, obedecendo-se ao limite legal de 03 (três) e no máximo 20 (vinte), respeitada a

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

proporção mínima de 01 (um) representante a cada 1.000 (mil) ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

§ 1º - As convocações aos membros eleitos serão enviadas com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização das reuniões ordinárias da Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS).

§ 2º - As convocações às reuniões extraordinárias serão feitas pelo Coordenador da SCIS ou pela maioria de seus membros, com apresentação de ordem de trabalho.

§ 3º - Os membros deverão justificar suas ausências às reuniões, por meio de documento escrito e assinado.

§ 4º - O integrante que se ausentar injustificadamente a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas no período de 1 (um) ano será substituído por outro representante do mesmo segmento.

4. SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

4.1 Em conformidade com o Regimento da Comissão Própria de Avaliação do IF Sudeste MG, a Subcomissão Própria de Avaliação é composta por:

I. 3 (três) docentes eleitos pelos seus pares;

II. 3 (três) técnicos-administrativos eleitos pelos seus pares;

III. 3 (três) discentes indicados pelos órgãos de representação estudantil;

IV. 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Diretor Geral do *Campus*.

5. SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

5.1 Em conformidade com o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, Subcomissão Permanente de Pessoal Docente é composta por 3(três) membros efetivos 3(três) membros suplentes, representantes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º – O Coordenador da SPPD é eleito pelos membros da subcomissão, para um mandato de 2(dois) anos.

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha dos seguintes membros:

I. Um representante titular e um suplente do segmento técnico administrativo para o Conselho de *Campus*;

II. Um representante titular e um suplente do segmento docente para o Conselho de *Campus*;

III. Um representante titular e um suplente do segmento discente do curso técnico para o Conselho de *Campus*;

IV. Um representante titular e um suplente do segmento discente do curso de graduação para o Conselho de *Campus*;

V. Três representantes titulares e três suplentes do segmento técnico-administrativo para a Subcomissão Interna de Supervisão (SCIS)

VI. Três representantes titulares e três suplentes do segmento técnico-administrativo para a Subcomissão Própria de Avaliação (SPA)

VII. Três representantes titulares e três suplentes do segmento docente para a Subcomissão Própria de Avaliação (SPA)

VIII. Três representantes titulares e três suplentes do segmento docente para a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD)

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral foi instituída por meio da portaria n° 87/2021, por determinação do Direção-Geral do *Campus* São João del-Rei.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;

II. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;

III. Indicar os componentes que operarão o sistema Helios Voting

IV. Encaminhar o resultado da votação à Direção de Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo Único – Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos às eleições regidas por este Edital.

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário (conferir **Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao , separados por unidade, no qual, ao final, deverá ser marcada a opção "Aceito".

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral Local enviará um e-mail ao candidato confirmando o recebimento da inscrição, declarando o seu aceite e atendimento ao regulamento do material encaminhado.

8.2. No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho de Campus e subcomissões (SPA, SCIS e SPPD).

8.3. Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração.

§1º Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br, com assunto "Solicitação de substituição de fiscal", indicando:

I. o seu nome e matrícula;

II. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);

III. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) substituto(s);

IV. justificativa para a solicitação de substituição.

8.4. Em virtude da necessidade de afastamento social imposta pela vivência do período de pandemia, a inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de contas Google, ou enviados por e-mail no caso daqueles que se utilizem de outros serviços.

9. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

9.1. As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas pelo formulário de inscrição (conferir **Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao, do dia 31 de maio até o dia 08 de junho de 2021.

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

10. MANDATOS DOS ELEITOS

10.1. De acordo com o Regimento Interno do Conselho de Campus, o mandato dos representantes discentes será de 01 ano, sendo vedada a recondução e o mandato dos representantes dos servidores técnicos administrativos, docentes, coordenações de curso e dos núcleos acadêmicos será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

10.2. De acordo com o Regimento Interno da CISPCCTAE, o mandato dos representantes técnico-administrativos terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

10.3. De acordo com o Regimento Interno da SPA, o mandato dos representantes técnico-administrativos, docentes, discentes e representantes da sociedade civil terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

10.4. De acordo com o Regimento Interno da SPPD, o mandato dos representantes docentes, terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período

11. CONJUNTO DOS ELEITORES

11.1. Conforme regulamentações como o art. 19, do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior, são eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, dos respectivos campi e campi avançados e da Reitoria do IF Sudeste MG, na data da votação.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

I. professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

II. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

III. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

IV. professores e técnicos administrativos em educação temporários e voluntários;

V. servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG- Campus SJDR;

VI. servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG- Campus SJDR;

VII. estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

11.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence para cada um dos segmentos com vagas neste pleito.

12. DA CAMPANHA ELEITORAL

12.1. No período da Campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais serão, ainda, encaminhados pela Comissão Eleitoral Local responsável aos e-mails institucionais e cadastrados no SIGAA.

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3(três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão local, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional (link).

§ 2º Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

13. DA VOTAÇÃO

13.1. A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia 17 de junho de 2021 e as condições de acesso ao sistema no período de 20 a 27 de junho(até as 12h:00min) e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar à Comissão competente por meio do e-mail comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br . A votação ficará aberta no sistema por 01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à

internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da condição de eleitor, no dia 16 de junho de 2021.

13.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

13.3. O voto é facultativo.

14. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

14.1. A votação terá início às 00h01min do dia 30 de junho de 2021 e será encerrada às 23h59min do mesmo dia, a se realizar por meio do sistema Helios.

§1º Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem estabelecida por sorteio, que será realizado no dia 25 de junho, às 10h00min, em sala de webconferência, na presença dos candidatos ou de seus representantes legais.

15. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

15.1. Conforme o art. 47 do Regulamento Eleitoral, a apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia 01 de julho, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de webconferência com a presença das comissões e dos fiscais, a partir das 10h00min.

16. PRAZO DE RECURSO

16.1. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem e encaminhados à Comissão Eleitoral Local para reconsideração. Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Permanente do Processo Eleitoral do CONSU. As petições deverão ser enviadas para o e-mail comissao.eleitoral.sjdr@ifsudestemg.edu.br, conforme datas disponíveis no Calendário de Processo (ANEXO IX).

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

17. EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE

17.1. Recebidos os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral Local convocará os candidatos mais votados de cada segmento, ocupando o número equivalente das primeiras vagas para membros titulares e posteriormente os candidatos mais votados em seguida como membros suplentes para comporem o Conselho de Campus, SPA, SCIS e SPPD do IF Sudeste MG- *Campus* São João del-Rei.

18. DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

18.1. O Presidente da Comissão Eleitoral Local, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, pelos fiscais e candidatos presentes.

18.2. Após reunião da Comissão Eleitoral Local, a ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes escolhidos e igual número de suplentes, que posteriormente deverá ser encaminhada a Direção de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG- *Campus* São João del-Rei, que ficará responsável pelo encaminhamento do resultado às instâncias responsáveis.

18.3. O quadro de Resultado Final da eleição será divulgado no site oficial https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao, no dia 09 de julho de 2021.

18.4. Os resultados finais serão homologados e os membros serão empossados pelos presidentes do Conselho de Campus e subcomissões em reunião.

18.5. A posse dos membros eleitos como representantes da Subcomissão Própria de Avaliação ocorrerá em data a ser definida.

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500

19. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

19.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Direção de Desenvolvimento Institucional, em consonância com a Direção-Geral.

19.2. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial do *Campus*: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr.

São João del-Rei, 31 de maio de 2021.

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHAES:02409415601

Assinado de forma digital por TERESINHA MOREIRA DE MAGALHAES:02409415601
Dados: 2021.05.31 15:05:24 -03'00'

Teresinha Moreira Magalhães
Diretor-Geral

gov.br
Documento assinado digitalmente
Juliana Rodrigues de Almeida
Data: 31/05/2021 16:13:32-0300
CPF: 049.487.786-30

Juliana Rodrigues de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358 – (32) 3379-4500